



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de emenda a lei orgânica qual visa Altera o artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Pitanga para disciplinar a cessão de servidores entre os órgãos da Administração Direta, da Administração Indireta, entre o Município, a União, os Estados, outros Municípios, incluindo seus respectivos Poderes Executivos e Legislativos, e entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, bem como dispor alternativamente, sobre a possibilidade de cessão para entidades privadas sem fins lucrativos.

Às (fls. 2 – 27) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 28-30) houve apresentação de parecer jurídico.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Após análise detalhada verifica-se que o voto desta Relatora fica prejudicado e será expedido em momento oportuno tendo em vista que conforme regimento interno §5º do art. 224 o procedimento deve ser intruído com Audiência Pública, assim solicito ao presidente da comissão para que seja realizado audiência Pública em data a ser discutida na próxima Reunião da comissão de Constituição e Justiça assim solicito suspensão do prazo para manifestação desta relatora tendo em vista as diligências apontadas e que devem ser realizadas no procedimento.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2025.

Marlene Soares Munhoz
Relatora

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	0200
Data	17 / 02 / 2025
h	11
horas	19
minutos	
Regiana Balota	